

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE
RECURSOS ATRAVÉS DAS AIHS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar despesas com A.I.Hs, nas proporções seguintes:

§ 1º - Dos valores recebidos, 50% (cinquenta
por cento) serão destinados ao pagamento de despesas com aquisição de
materiais e serviços da Unidade Mista de Saúde, para o mês de Janeiro/93.

§ 2º - 50% (cinquenta por cento) dos valores
serão destinados ao pagamento de gratificações exclusivamente dos ser-
vidores que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde, para o mês de
Janeiro/93.

Art. 2º - A partir do mês de Fevereiro de
1.993, os valores recebidos serão distribuídos obedecendo os percen-
tuais seguintes:

a) 70% (setenta por cento) serão destinados
ao pagamento de despesas com aquisição de materiais e serviços da Uni-
dade Mista de Saúde.

b) 6% (seis por cento) para Médicos;

c) 2,4% (por cento) para Nível Superior;

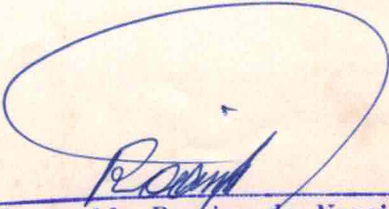
d) 15,3% (por cento) para Nível Médio;

e) 6,3% (por cento) para Nível Elementar.

FIS... 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 01 DE FEVEREIRO DE 1.993.



Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Proj. n° 004/93.